



Vara dos Feitos Relativos a Organizações Criminosas e Lavagem de Capitais

Pelo presente instrumento particular, **I. IDELMA LIMIRA DE MELO**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em Firminópolis/GO, em 26/02/1965, residente e domiciliada em São Luis de Montes Belos/GO, à Rua Aporé, S/N, Quadra 07, Lote 11, Bairro Residencial Thais, CEP 76.100-000, portadora da Carteira Identidade nº 2922075 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 612.092.951-72;

II. PEDRO LIMIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em São Luis de Montes Belos/GO, em 15/08/1987, residente e domiciliado em São Luis de Montes Belos/GO, à Rua Aporé, S/N, Quadra 07, Lote 11, Bairro Residencial Thais, CEP 76.100-000, portador da Carteira Identidade nº 5181167 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.580.881-24; na qualidade de únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada denominada **MELO E SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em São Paulo/SP, à Rua Paulo Barreto, Nº

(...)

1 - Os sócios decidem alterar a denominação social da sociedade, a qual passa a ser **CAPITAL SECURITIES INVESTIMENTOS LTDA**. Dessa forma, a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade opera sob a denominação social **CAPITAL SECURITIES INVESTIMENTOS LTDA**. A sociedade será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

2 - São admitidos na sociedade, na qualidade de sócios, **VICENTE CONTE NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em São José do Rio Preto/SP, em 15/05/1977, estabelecido profissionalmente em São Paulo/SP, à Av. Horácio Lafer, Nº 160, 2º Andar, Conjunto 21, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.616.103-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.259.638-79; e **MARCO AURÉLIO BOTTINO JÚNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em São Paulo/SP, em 29/10/1977, estabelecido profissionalmente em São Paulo/SP, à Av. Horácio Lafer, Nº 160, 2º Andar, Conjunto 21, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.170.216-0 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 196.735 e no CPF/MF sob o nº 259.208.468-10.

(...)

III - O Capital Social encontra-se assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor
Vicente Conte Neto	19.900.000	19.900.000,00
Marco Aurélio Bottino Júnior	100.000	100.000,00
Total	20.000.000	20.000.000,00

(...)

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas arroladas e assinadas ao final, em 03 (três) vias de igual teor, nada tendo a reclamar, reparar ou acrescentar a este.

São Paulo/SP, 13 de setembro de 2017.

PP



Vara dos Feitos Relativos a Organizações Criminosas e Lavagem de Capitais

 IDELMA LIMIRA DE MELO Sócia Retirante	 PEDRO LIMIRO DA SILVA Sócio Retirante
 VICENTE CONTE NETO Sócio	 MARCO AURÉLIO BOTTINO JÚNIOR Sócio
Testemunhas: Nome: Pedro da Silva Vasconcelos CPF/MF: 113178328.09 RG: 19627148.3 SSP/SC	 Nome: Pedro Leão da Silva Vasconcelos CPF/MF: 386413978-33 RG: 32649408X - SSP/SP
 Bruno Burilli Santos Advogado OAB/SP 298.197	

Explicitaram que, por receio de que o dinheiro fosse desviado para a **CAPITAL SECURITIES**, sem um mínimo de garantia de que os valores não acabariam apropriados pelos novos sócios, verdadeiros “laranjas”, na alteração da citada empresa **laranja** em **CAPITAL SECURITIES S.A.**, incluíram no quadro de acionistas o amigo e pessoa de confiança do investigado **DEJAIR**, o Sr. **SILFARNEI ROSSI ROCHA**, ocupando o cargo de **diretor financeiro** da nova empresa.

Detalharam que, no mesmo ato, o investigado **MARCO AURÉLIO BOTTINO JÚNIOR** retirou-se do quadro acionário da empresa, transferindo suas ações aos investigados **BRUNO BURILLI** e **SILFARNEI** que, respectivamente, passaram a ocupar os cargos de diretor jurídico e diretor financeiro da S.A., a qual passou a ter como diretor-presidente o investigado **VICENTE CONTE**.

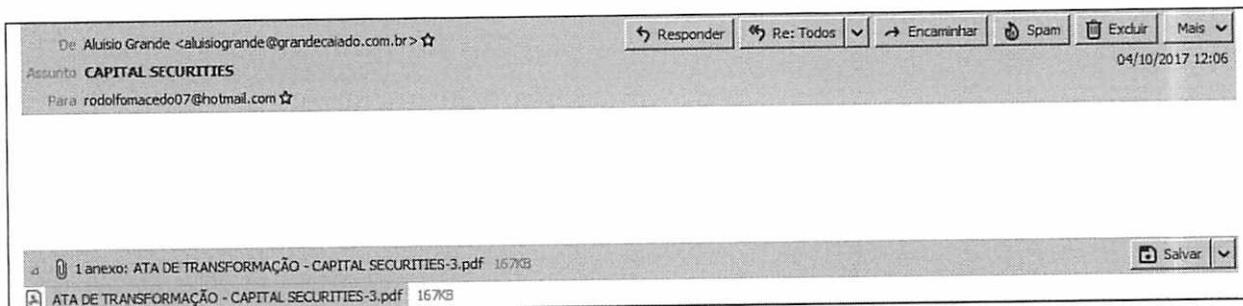
Narraram que, no dia 04 de outubro de 2017, o **COLABORADOR ALUISIO** encaminhou, por e-mail, ao investigado **RODOLFO MACEDO MONTENEGRO**, chefe do departamento jurídico do grupo **BORGES LANDEIRO**, a minuta de transformação da **CAPITAL SECURITIES LTDA** em **CAPITAL SECURITIES S.A.**, com a

PP

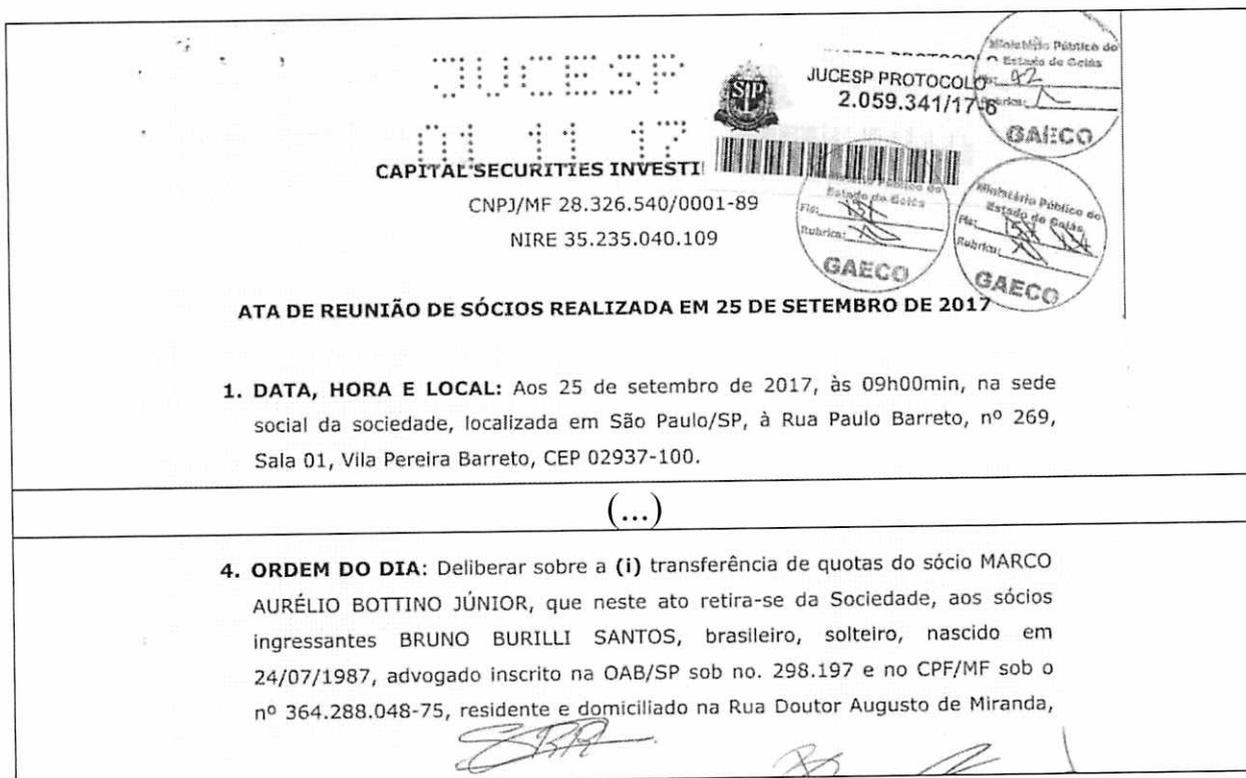


Vara dos Feitos Relativos a Organizações Criminosas e Lavagem de Capitais

inclusão e exclusão de acionistas, bem como com a eleição e posse do quadro de seus diretores, conforme já relatado. Veja:



Disseram que, após algumas trocas de e-mails entre os investigados, para ajustes na redação dos documentos, finalmente a Ata de transformação da CAPITAL SECURITIES foi aprovada, assinada e registrada na Junta Comercial de São Paulo:



PP



Vara dos Feitos Relativos a Organizações Criminosas e Lavagem de Capitais

no. 597, Apto. 102-A, Pompéia, CEP 05026-000, São Paulo/SP e SILFARNEI ROSSI ROCHA, brasileiro, casado, nascido em 08/06/1963, administrador, portador da Carteira de Identidade no. MG16328920 e do CPF/MF sob o nº 306.396.971-00, residente e domiciliado na Rua Maria Lourdes Guimarães, no. 179, Bairro Tocantins, CEP 38415-234, Uberlândia/MG, que neste ato são admitidos na sociedade; **(ii)** transformação da Sociedade em Sociedade por Ações; **(iii)** alteração do endereço da sede da companhia; **(iv)** alteração do objeto social da Companhia; **(v)** aprovação do projeto de Estatuto Social e **(vi)** eleição dos membros da Diretoria.

5. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, foram tomadas as seguintes deliberações:

(5.1) O Sócio **MARCO AURÉLIO BOTTINO JÚNIOR** vendeu 90.000 (noventa mil) quotas ao sócio ingressante BRUNO BURILLI SANTOS, já qualificado e 10.000 (dez mil) quotas ao sócio ingressante SILFARNEI ROSSI ROCHA e que neste ato são admitidos na sociedade;

(...)

(5.8) Em conformidade com o Projeto do Estatuto Social da Companhia (Anexo II), aprovado no item 5.7 acima, a Sociedade transformada será administrada por uma Diretoria, na forma do disposto no Capítulo V do Estatuto Social; sendo eleito nesta data, para ocupar o cargo de Diretor Presidente: **VICENTE CONTE NETO**; para ocupar o cargo de Diretor Jurídico: **BRUNO BURILLI SANTOS**; para o cargo de Diretor Financeiro: **SILFARNEI ROSSI ROCHA**, todos já qualificados na presente Ata. Os diretores são eleitos para um mandato de 03 (três) anos e declaram, sob as penas da lei: **(i)** não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147

(...)

ANEXO I

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA CAPITAL SECURITIES INVESTIMENTOS LTDA. EM AÇÕES DA CAPITAL SECURITIES INVESTIMENTOS S/A (COMPANHIA)

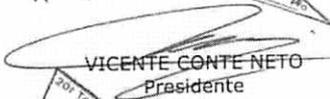
PP

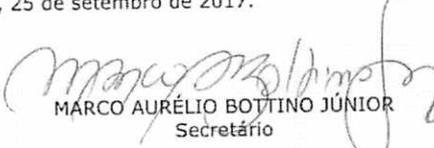
Vara dos Feitos Relativos a Organizações Criminosas e Lavagem de Capitais

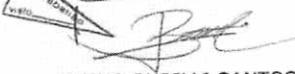
Em virtude da transformação da **CAPITAL SECURITIES INVESTIMENTOS LTDA.** em Sociedade por Ações, sob a denominação de **CAPITAL SECURITIES INVESTIMENTOS S/A**, as 20.000.000 (vinte milhões) de quotas representativas do capital social da **CAPITAL SECURITIES INVESTIMENTOS LTDA.** foram convertidas em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os acionistas, na mesma quantidade e proporção das quotas por eles então possuídas:

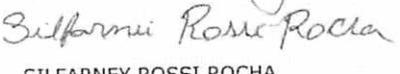
Acionistas	Nº de Quotas Detidas	Nº de Ações Recebidas
VICENTE CONTE NETO	19.900.000	19.900.000
BRUNO BURILLI SANTOS	90.000	90.000
SILFARNEI ROSSI ROCHA	10.000	10.000
TOTAL	20.000.000	20.000.000

São Paulo, SP, 25 de setembro de 2017.


VICENTE CONTE NETO
 Presidente


MARCO AURÉLIO BOTTINO JÚNIOR
 Secretário

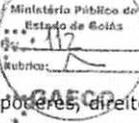

BRUNO BURILLI SANTOS


SILFARNEY ROSSI ROCHA

(...)

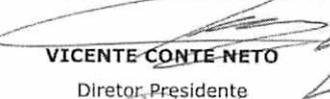
NOTAS
 Nº 10
 MARCELO
 OLIVEIRA
 MACHADO
 AULÃO

os quais foram eleitos nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar desta data.

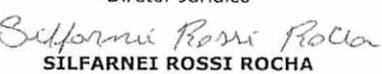
JUIZES:   

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, SP, 25 de setembro de 2017.


VICENTE CONTE NETO
 Diretor Presidente


BRUNO BURILLI SANTOS
 Diretor Jurídico


SILFARNEI ROSSI ROCHA
 Diretor Financeiro

Afirmaram que, buscando se resguardar ainda mais nas futuras transações financeiras que seriam realizadas, concomitante à transformação **CAPITAL SECURITIES LTDA** em **CAPITAL**

PP



Vara dos Feitos Relativos a Organizações Criminosas e Lavagem de Capitais

SECURITIES S.A., o investigado DEJAIR exigiu de seus comparsas a assinatura de três “**CONTRATOS DE GAVETA**”, pré-datados, cujas vias originais foram entregues ao Ministério Público pelo COLABORADOR **ALUISIO GRANDE**, nos quais **VICENTE CONTE NETO, MARCO AURÉLIO BOTTINO JÚNIOR e SILFARNEI ROSSI ROCHA** vendem/transferem todas suas ações da empresa CAPITAL SECURITIES INVESTIMENTOS diretamente ao investigado **DEJAIR**.

Ressaltaram acerca dos citados “**contratos de gaveta**” que, no dia 02 de outubro de 2017, o COLABORADOR **ALUISIO** solicitou, por e-mail, de **BRUNO BURILLI** alguns dados pessoais, como por exemplo, a sua data de nascimento e, na sequência, **BRUNO BURILLI** respondeu **ALUISIO** com as informações solicitadas e, por fim, este (**ALUISIO**) encaminhou, por e-mail, para **BRUNO BURILLI** uma minuta do citado contrato de compra e venda de ações para apreciação e aprovação, para fins de utilização do mesmo modelo em relação ao demais sócios formais da CAPITAL SECURITIES. Observe:

De: Aluisio Flávio Veloso Grande <alusiogrande@grandecalado.com.br> ☆		Responder		Re: Todos		Encaminhar		Spam		Excluir		Mais	
Assunto: CAPITAL SECURITIES		02/10/2017 15:56											
Para: bruno@horusinvestimentos.com <bruno@horusinvestimentos.com> ☆													
Caro Bruno,													
Me informe por favor a sua data de nascimento para inserir nos documentos,													
Obrigado,													
Aluisio													
De: Bruno Burilli <bruno@horusinvestimentos.com> ☆		Responder		Re: Todos		Encaminhar		Spam		Excluir		Mais	
Assunto: Re: CAPITAL SECURITIES		02/10/2017 16:07											
Para: Aluisio Flávio Veloso Grande <alusiogrande@grandecalado.com.br> ☆													
Aluisio, segue: 24 de julho de 1987. Abs,													
		Bruno Burilli SÃO PAULO Av. Horácio Lafer, 160 - CJ. 21 Itaim Bibi São Paulo - SP 04538-080 55 11 3165-5506		Tel. /Phone: +55 11 3165 5502Cel. /Mobile: +55 11 98354 3703 LONDRINA Av. Higienópolis, 1601 - Sala 501 Centro Londrina - PR 86015-010 55 43 3031-4600		bruno@horusinvestimentos.com skype: bruno_7887 www.horusinvestimentos.com							
De: Aluisio Flávio Veloso Grande <alusiogrande@grandecalado.com.br> ☆		Responder		Re: Todos		Encaminhar		Spam		Excluir		Mais	
Assunto: contrato de compra e venda		02/10/2017 17:27											
Para: Bruno Burilli <bruno@horusinvestimentos.com> ☆													
Bruno,													
Segue a minuta do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DAS AÇÕES para sua análise,													
Um abraço													

PP



Vara dos Feitos Relativos a Organizações Criminosas e Lavagem de Capitais

<p>1 anexo: Contrato de compra e venda ações CAPITAL SECURITIES - VICENTE CONTE.doc 39,0KB</p> <p>Contrato de compra e venda ações CAPITAL SECURITIES - VICENTE CONTE.doc 39,0KB</p>							
<p>INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DO CAPITAL VOTANTE DA CAPITAL SECURITIES INVESTIMENTOS S/A</p> <p>Pelo presente instrumento de um lado:</p> <p>I - VICENTE CONTE NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em São José do Rio Preto/SP, em 15/05/1977, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.616.103-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.259.638-79, estabelecido profissionalmente na Av. Horácio Lafer, nº 160, 2º Andar, Conjunto 21, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-080, São Paulo/SP, doravante designado por "VENDEDOR" e de outro lado,</p> <p>II - DEJAIR JOSÉ BORGES, DEJAIR JOSÉ BORGES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade tipo RG no. 483.557 SSP/GO e do CPF/MF no. 137.150.461-04, residente e domiciliado na Rua 136-B, Quadra F-44, Lote 01, Apt. 401, Setor Sul, CEP 74093-260, Goiânia/GO, doravante designado por "COMPRADOR";</p> <p>E ainda na qualidade de interveniente anuente:</p> <p>III - CAPITAL SECURITIES INVESTIMENTOS LTDA S/A, com sede na Cidade de São Paulo/SP, à Av. Horácio Lafer, no. 160, 2º andar, conjunto 21, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-080, inscrita no CNPJ/MF sob no. 28.326.540/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Jurídico BRUNO BURILLI SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob no. 298.197 e no CPF/MF sob o nº364.288.048-75, residente e domiciliado na Rua Doutor Augusto de Miranda, no. 597, Apto. 102-A, Pompéia, CEP 05026-000, São Paulo/SP, doravante designada simplesmente "Sociedade",</p> <p>RESOLVEM AS PARTES CELEBRAR O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DO CAPITAL VOTANTE DA CAPITAL SECURITIES INVESTIMENTOS S/A, DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO</p> <p>1.1 - Por meio do presente instrumento particular o VENDEDOR vende ao COMPRADOR 19.900.000 (dezenove milhões e novecentas mil) ações com direito a voto da CAPITAL SECURITIES INVESTIMENTOS S/A pelo valor de R\$142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), pago nesta data em moeda corrente nacional.</p>	<p>CLÁUSULA SEGUNDA. PREÇO</p> <p>2.1 - Pela aquisição das 19.900.000 (dezenove milhões e novecentas mil) ações com direito de voto do capital da CAPITAL SECURITIES, o COMPRADOR pagou em moeda corrente nacional o valor certo e ajustado de R\$142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional.</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA. QUITAÇÃO</p> <p>3.1 - O VENDEDOR dá ao COMPRADOR, por meio desse instrumento, de modo irrevogável e irretratável, a mais ampla, geral, rasa e plena quitação, para nada mais reclamar, dela ou de seus sócios, no presente ou futuro, seja a que título for, relativamente à compra e venda de ações objeto do presente instrumento.</p> <p>CLÁUSULA QUARTA. TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES</p> <p>4.1 - As partes comprometem-se, por meio deste instrumento, a tomar todas as providências necessárias e convenientes para a formalização da transferência das ações com direito à voto do capital da CAPITAL SECURITIES INVESTIMENTOS S/A ora vendidas, incluindo, mas sem se limitar a isso, os lançamentos correspondentes nos livros societários da CAPITAL SECURITIES INVESTIMENTOS S/A.</p> <p>4.2 - O obrigação aqui estipulada constitui obrigação de fazer juridicamente infungível passível de execução específica nos termos do Art. 784, III do Código de Processo Civil Brasileiro.</p> <p>-----</p> <p style="text-align: center;">(...)</p> <p>-----</p> <p>São Paulo, 30 de setembro de 2015.</p> <p>TESTEMUNHAS:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">NOME:</td> <td style="width: 50%;">NOME:</td> </tr> <tr> <td>RG:</td> <td>RG:</td> </tr> <tr> <td>CPF/MF</td> <td>CPF/MF:</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">VICENTE CONTE NETO VENDEDOR</p> <p style="text-align: center;">DEJAIR JOSÉ BORGES COMPRADOR</p>	NOME:	NOME:	RG:	RG:	CPF/MF	CPF/MF:
NOME:	NOME:						
RG:	RG:						
CPF/MF	CPF/MF:						

Aduziram que, após a aprovação do esboço dos "contratos de

PP